

LEI Nº 460/2022
DE 20 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a denominação da Sala de Recursos para alunos com necessidades especiais da Escola Municipal Jose Emídio da Costa Filho e dá outras providências”.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de “SALA MANUELLA DE JESUS SANTOS” a Sala de Recursos para alunos com necessidades especiais pertencente a Escola Municipal Jose Emídio da Costa Filho do Município de Pinhão/SE.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 20 de maio de 2022.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal
